

Resolução nº : 4928/2004
Protocolo nº : 216993/04
Origem : PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado : EMYR MACHADO RODRIGUES
Assunto : PENSÃO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade,

R E S O L V E :

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para a juntada de parecer jurídico da assessoria do órgão previdenciário, nos termos do voto escrito do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO DE MELLO GUIMARÃES, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 27 de julho de 2004.

NESTOR BAPTISTA
Vice-Presidente no exercício da Presidência